



Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 48

---Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas dez horas reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça, Luís Dutra Borges, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Eduardo Manuel Vieira Cabral, em substituição de Rogério Cabral de Frias.-----

---Secretariou a reunião a Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, Vânia da Graça Araújo Ferreira, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, que se encontra em gozo de férias.-----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião.-----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte de Julho findo, a qual foi aprovada, por maioria. Votaram a favor o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça, Luís Dutra Borges e Sara Raquel Mendonça de Sousa. Absteu-se de votar o Senhor Vereador Eduardo Manuel Viera Cabral por não ter estado presente na reunião anterior.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---O Senhor Vereador Milton Mendonça pediu a palavra para falar sobre o Estandarte da Câmara Municipal de Nordeste produzido, recentemente, pela Casa do Trabalho e Protecção à Juventude Feminina do Nordeste, explicou pormenorizadamente o processo subjacente à adjudicação e produção do referido material e, considerando haver pequenas discrepâncias entre o novo estandarte e o que serviu de modelo, convidou os vereadores a visualizarem os dois estandartes para decisão.-----

Nordeste, 3 de Agosto de 2015



---Após análise dos estandartes acima referidos, o Vereador Eduardo Cabral, informou que notou algumas diferenças entre os estandartes e que as mesmas devem ser retificadas pelas artesãs que produziram o referido material. A opinião dos restantes vereadores seguiu na linha da do Vereador Eduardo Cabral e o Sr. Presidente da Câmara informou que a única razão pela qual este assunto veio à reunião de Câmara foi o fato de ter sido um serviço cuja adjudicação foi feita em reunião de Câmara e por se tratar de uma instituição local.-----

---O Sr. Presidente da Câmara aproveitou para congratular o Governo Regional dos Açores por ter conseguido, dos Fundos Comunitários, um plafon no valor de €6.000.000,00 destinado à reabilitação das vias públicas, mesmo quando, e infelizmente, o atual Governo da República, nas negociações com a Comunidade Europeia, não considerou a reabilitação de vias públicas, uma prioridade para os Açores e para Portugal de modo que fizesse parte dos Eixos Prioritários do PO 2020.-----

-----ORDEM DO DIA-----

---COMISSÃO DE FESTAS DA LOMBA DA FAZENDA – CONVITE PARA INCORPORAR A PROCISSÃO-----

---Presente convite da Comissão de Festas da Lomba da Fazenda para incorporação na Procissão do Santíssimo Sacramento que se realizou no dia dois de Agosto do corrente ano, pelas dezanove horas.-----

---A Câmara tomou conhecimento, e congratula a Comissão de festas por este ano ter decidido convidar o Governo Regional dos Açores a incorporar a procissão.-----

-----RICARDO SOUSA PEREIRA – PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE SEIS PRÉDIOS RÚSTICOS DA FREGUESIA DE NORDESTE-----

---Presente um requerimento apresentado por Ricardo Sousa Pereira, residente na Travessa do Cinzeiro, n.º 26, lugar da Lomba da Pedreira, freguesia e concelho do Nordeste, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Pereira de Torres e Elvira Pacheco de Sousa, solicitando nos termos no disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer sobre a constituição do regime de compropriedade dos seguintes prédios:-----



- Prédio rústico, com a área de 696 m², sito à Ribeira Tosquiada, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Caminho, sul com Manuel Fanisca, nascente com Ana Raposo e poente com Francisco Pimentel, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nordeste sob o artigo 388;-----
- Prédio rústico, com a área de 1.741 m², sito à Tronqueira, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com João Pereira, sul com Manuel Cabral, nascente com Caminho e poente com João Pacheco de Torres Júnior, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nordeste sob o artigo 2730;-----
- Prédio rústico, com a área de 3.482 m², sito nas Matas do Cinzeiro, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Ana Raposo, sul com Victorino Borges, nascente com Bento Pimentel e poente com António Cabral Franco, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nordeste sob o artigo 876;-----
- Prédio rústico, com a área de 1.393 m², sito nas Matas do Cinzeiro, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Caminho, sul com Rosa Pereira, nascente com Manuel Franco Pacheco e poente com Caminho, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nordeste sob o artigo 2.673;-----
- Prédio rústico, com a área de 3.482 m², sito nas Matas do Cinzeiro, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Ana Raposo, sul com Victorino Borges, nascente com Bento Pimentel e poente com António Cabral Franco, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nordeste sob o artigo 876;-----
- Prédio rústico, com a área de 2.787m², sito nas Roças da Ribeira, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Adelino Pacheco Furtado, sul com Francisco de Medeiros Borges, nascente com Grotta e poente com Bardo do Concelho, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nordeste sob o artigo 3241;-----
- Prédio rústico, com a área de 1.741 m², sito nas Matas do Cinzeiro, freguesia e Concelho de Nordeste, que confronta a norte com Manuel Moniz Cabral, sul com José Pereira Torres, nascente com Atalho e poente com Herdeiros de Manuel Vieira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nordeste sob o artigo 3961;-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Sra. Arquiteta Mafalda Vicente, emitir parecer favorável à compropriedade dos prédios acima



identificados, considerando que os proprietários não pretendem dividir fisicamente os mesmos.-----

---Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

---GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO / CONVÍVIO DE NORDESTENSES NOS E.U.A. COM A PARTICIPAÇÃO DA TIA MARIA DO NORDESTE.-----

---Presente informação elaborada pela Dra. Vânia Ferreira, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, relativamente à despesa resultante da deslocação da Tia Maria do Nordeste aos E.U.A., para participação no XXIII Encontro de Nordestenses nos E.U.A.-----

---A Câmara aprovou por unanimidade considerando que a presença da Tia Maria de Nordeste no Convívio Anual dos Nordestenses nos E.U.A., este ano, à semelhança de anos anteriores, permitiu dar uma imagem mais significativa ao Encontro e, assim, enriquecer o cartaz do respetivo evento promovendo uma maior adesão dos nordestenses, angariando mais receitas destinadas à ação social levada a cabo por aquela organização.-----

---GABINETE DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DE INCENTIVO À NATALIDADE-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica de Ação Social, Anabela Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o art.º 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que o munícipe abaixo identificado reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontre-se devidamente instruído, tudo nos termos do art.º 5º e do n.º 4 do art.º 6º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do art.º 4º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 200,00 (duzentos euros) e € 300,00 (trezentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----



CP 2

---a) € 300,00 (trezentos euros) para os agregados familiares com o primeiro e/ou segundo escalão do abono de família;-----

---b) € 300,00 (trezentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c) € 200,00 (duzentos euros) para os agregados familiares com o terceiro escalão de abono de família.-----

---O artigo.º 4, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de €50 (cinquenta euros), cedido pela Câmara Municipal de Nordeste, adquirido no comércio local, e composto de produtos, de natureza variada, adequados a crianças até aos doze meses.-----

---Assim temos:-----

---Hélder Miguel Brites de Oliveira Camarinha - €50 (cinquenta euros) em produtos adquiridos no comércio local."-----

---A Câmara aprovou, por unanimidade, atribuir o apoio nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste.-----

---GABINETE DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO:-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica de Ação Social, Anabela Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Apoio à Recuperação de Habitação degradada – Carlos Jorge Moniz Vieira – Rua da Boavista, n.º 12 – Santo António de Nordestinho.-----

---Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que Carlos Jorge Moniz Vieira, residente na Rua de São João, n.º1, freguesia de Santo António de Nordestinho, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de recuperação da moradia que adquiriu recentemente, sita na Rua da Boavista n.º 12, da freguesia de residência.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Ex.ª que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª do



mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto por 4 elementos, o casal, uma filha do requerente e um filho de ambos, cuja subsistência depende do rendimento do trabalho do Sr. Carlos e do rendimento proveniente da integração da esposa em programa ocupacional.-----

---Atualmente, a família reside em moradia de renda, atendendo que a moradia adquirida não reúne as condições mínimas de habitabilidade, necessitando de intervenção ao nível das instalações sanitárias, substituição de canalizações (águas e esgotos), colocação de pavimentos, revestimento de paredes e tetos falsos, obras orçamentadas em €2.627,01.-----

---Neste sentido, a família tem de suportar as despesas referentes à prestação do empréstimo bancário para aquisição da habitação, bem como a renda do imóvel onde reside, dificultando, deste modo, a possibilidade de realização, por si, das obras referidas.-----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o GAS considera importante a atribuição de apoio no valor de €2500, destinado às obras de recuperação da habitação objeto de candidatura, considerando que são necessárias para que o agregado possa residir no mesmo, promovendo uma diminuição dos encargos mensais referidos, bem como a melhoria da qualidade de vida daquele.”-----

---A Câmara aprovou por unanimidade.-----

---SEÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO / PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DE ACORDO COM O ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014 DE 31 DE DEZEMBRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DO NORDESTE.-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Seção de Aprovisionamento, Lubélia Alves, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“No seguimento do despacho proferido por V. Exa., datado de 29 de julho do



CP Z

corrente ano, foi ordenada a abertura de um procedimento para prestação de serviços para os Seguros do Município de Nordeste.-----

---Para o efeito, informo V. Exa. que o artigo 75º, nº 5 da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015) estabelece a necessidade de um parecer vinculativo a emitir pelo órgão executivo.-----

---Em 4 de fevereiro 2015, foi publicada a Portaria nº 20/2015, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no nº 5 do referido artigo, determinando o nº 2 do artº 3º da mencionada portaria que o parecer seja instruído com os seguintes elementos:-----

---a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*-----

---Relativamente a este requisito, informa-se o seguinte:-----

--- - Trata-se da necessidade de adquirir uma prestação de serviços na área dos seguros, a qual não se enquadra no conceito de trabalho subordinado uma vez que diz respeito a uma prestação de serviços por uma empresa;-----

--- - Por este motivo, pode considerar-se que existe inconveniência de recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;-----

--- - No que respeita à verificação da inexistência de pessoal em situação de qualificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, informo que, de acordo com a circular nº 92/2014-PB, emitida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que disponibiliza a nota técnica nº 5/JP/2014, emitida em 5 de maio de 2014, pelo Secretario de Estado da Administração Pública e que acolhe a posição já amplamente partilhada pelos Municípios e inúmeros Juristas que se debruçaram sobre a presente matéria, embora a Administração Local se encontre abrangida pela aplicabilidade da Portaria nº 48/2014, de 25 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA (Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), assumindo cada entidade (elencadas no nº1



do artº 15º do Decreto-Lei nº 209/2009, designadamente as Câmaras Municipais), a posição de EGRA, (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) enquanto essa não esteja constituída nos termos do artigo 16º.- A do mesmo diploma legal.-----

---A DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, também disponibilizou a sua solução interpretativa uniforme sobre o assunto em causa, e que dispõe que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.-----

---a) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*-----

---Anexa-se as declarações de cabimentos.-----

---a) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação de contrato;*-----

---O procedimento escolhido por V.ª Ex.ª para prestação do referido serviço, foi o Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a), nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

---a) *Identificação da contraparte;*-----

---A identificação da contraparte escolhida para o procedimento em causa foi a Companhia de Seguros Açoreana, S.A., com sede no Largo da Matriz, 9501-908 Ponta Delgada.-----

---*Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou contraparte.*-----

---O nº 1 do artigo 75º da LOE para 2015, determina que a redução "deverá ser aplicada aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014". Assim, informa-se:-----

---Em conjugação com o referido artigo 75.º deve ser aplicada a redução



2.

remuneratória prevista no disposto no nº 1 do artigo 2º e no artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, em virtude de a presente situação, se tratar de um contrato que irá ser celebrado com o mesmo objeto e contrato vigente em 2014, pelo que, a taxa de redução a aplicar é de (com base no disposto na alínea c) do nº 1 do artº. 2º. da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro).-----

---8% (que resulta da reversão de 20%, a aplicar à taxa de 10%, cfr. artº. 4 da Lei nº 75/2014, de 12/9), o que corresponde a uma redução por agregação dos contratos celebrados durante o ano de 2015, com a mesma contraparte, em virtude da entidade convidada já ter prestado dois contratos designadamente:-----

---Prestação de Serviços para o Seguro das Crianças que frequentaram o Campo de Férias Lúdico-Pedagógico nas Férias da Páscoa, com o valor de € 246,00;-----

--- Prestação de serviços de Seguro de Acidentes Pessoais para 31 elementos que participaram na Estafeta Quinhentista da Salga à Pedreira, com o valor foi de € 150,35.-----

---A redução a aplicar na presente situação só poderá ocorrer após a apresentação da proposta.-----

---Face ao exposto, levo o assunto à superior consideração de V. Ex.^a, para efeitos de solicitar ao órgão executivo a emissão do parecer prévio vinculativo sobre a prestação de serviços em causa, conforme determina os números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015).-----

---É o que me cumpre informar.-----

---A Câmara Municipal de Nordeste deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação e emitir parecer favorável, no uso da competência conferida a este órgão, nos termos dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015).-----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte e oito de Julho findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era:-----

---Operações Orçamentais - € 1.922.125,54 (um milhão novecentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos);-----



---Operações não Orçamentais - € 81.344,94 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos).-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**-----

---Esteve presente nesta reunião o Sr. Armando Correia Vicente residente na freguesia da Salga – Nordeste.-----

---O Sr. Armando Correia Vicente congratulou a Câmara Municipal de Nordeste pela forma como decorreram as festas do Nordeste e pelo número de pessoas que as mesmas trouxeram ao concelho. Manifestou, ainda, a sua satisfação pela questão do estandarte ter sido trazida à reunião de Câmara pois qualquer instituição gosta de salvar o seu trabalho e por ter havido consenso na decisão de solicitar à Santa Casa da Misericórdia de Nordeste a retificação das diferenças encontradas.---

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarado em nome da Lei encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim,

VAÏA DA G. ARAÚJO FREIXEIRA

que a redigi e subscrevi.-----



